

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Lei nº. 011/2010.

De 01 de março de 2010.

Autora: Vereadora:- Edna de Cácia do Nascimento dos Anjos

Dispõe sobre a instituição da “Semana Jovem” e dá outras providências.

JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES, Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 52, parágrafo VI da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 30 de outubro de 2009, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída estabelecido na primeira semana de dezembro de cada ano a “Semana Jovem”.

Art. 2º - A “Semana Jovem” passa a integrar o Calendário Municipal Oficial de eventos anualmente.

Art. 3º - Durante a “Semana Jovem” será promovida a realização de apresentações de música, dança, festas e debates, palestras e atividades esportivas e culturais que contemplem a diversidade comportamental dos jovens.

Art. 4º - Deverá ser elaborado e divulgado em Jornal Oficial do Município, até o início do mês de novembro de cada ano, cronograma que contemple a realização das atividades descritas no artigo anterior, em todos os dias da “Semana Jovem” e que contemple todos os bairros do Município.

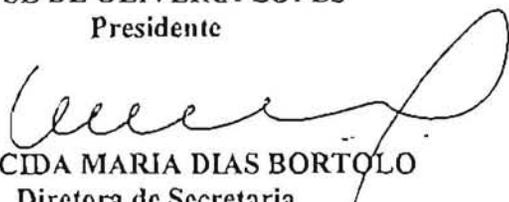
Art. 5º - A “Semana Jovem” deverá ser organizada pelo Poder Executivo, a seu critério firmar convênios e parcerias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, ao primeiro dia do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez).


JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES
Presidente


APARECIDA MARIA DIAS BORTOLO
Diretora de Secretaria

Registrado às fl. 013 do livro competente nº. 30 (trinta)